

## **Instrução CE 004/2018**

### **Eleições de 29/11/2018**

#### **Ref. Instruções aos Mesários. Secional – Capital/Centro**

##### **1. Procedimentos prévios**

- a. O (a) Mesário (a) deve dirigir-se à Secretaria da Faculdade para a qual foi designado (a), identificar-se e tomar ciência da seção eleitoral em que trabalhará.
- b. Na sequência, deverá se dirigir à seção eleitoral que lhe for indicada pela Secretaria.

##### **2. Instalação e preparação da seção eleitoral**

- a. Preside a seção eleitoral o (a) Mesário (a) com número de inscrição mais baixo.
- b. Na seção eleitoral, os integrantes da Mesa verificam se a porta de entrada da mídia eletrônica da urna está devidamente lacrada.
- c. A urna deve ser disposta de modo que se possa exercer fiscalização permanente sobre ela, sem prejuízo do resguardo do sigilo do voto.
- d. A “zerésima”, documento emitido pela urna eletrônica que comprova a ausência de votos nela, deverá ser emitida às 9h.
- e. Coletar na “zerésima” as assinaturas dos membros da Mesa e fiscais de chapas credenciados e presentes na seção eleitoral.
- f. Preencher, na ata, os campos destinados ao registro do início dos trabalhos.
- g. Inicia-se o processo da votação.
- h. Na seção eleitoral é permitida a presença de apenas 01 (um) fiscal credenciado por chapa, podendo haver revezamento com outros fiscais credenciados.
- i. Os fiscais de uma mesma chapa podem revezar entre si a permanência na seção eleitoral.

##### **3. Habilitação/inabilitação para a eleição**

- a. Somente votam os inscritos a cujo respeito não houver apontamento de inadimplência, até o exercício de 2017, e que estejam no gozo de seus direitos estatutários.
- b. O advogado vota na seção onde estiver inscrito. Não haverá voto em trânsito.

- c. É imprescindível a identificação do votante, por meio de sua Carteira de Advogado, cédula expedida pela OAB, Carteira de Identidade ou outro documento oficial com foto.
- d. Se houver restrições anotadas nas listagens de votação, o inscrito somente poderá votar se comprovar que, no momento da eleição, estão superadas essas restrições. Essa comprovação se faz por documento expedido pela Secretaria da OAB SP, instalada no local.
- e. Solicita-se atenção redobrada à proibição de voto para inadimplentes, suspensos, licenciados e estagiários.

#### **4. Procedimento de votação**

- a. Identificar o eleitor.
- b. Colher sua assinatura na lista de presença.
- c. Reter o documento do eleitor e direcioná-lo à urna eletrônica.
- d. Após o retorno do eleitor à Mesa, devolver o documento a ele, juntamente com o comprovante de votação.

#### **5. Apuração dos votos**

- a. Ao encerrar-se a votação, a Mesa receptora converte-se, imediatamente, em Junta apuradora.
- b. O(A) Presidente e os(as) Mesários(as) deverão guardar todos os papéis que estiverem sobre a mesa.
- c. Procedimento:
  - I. fazer a contagem das assinaturas na lista de presença e lançar esse número na ata.
  - II. Digitar, na urna eletrônica, o código destinado à emissão do Boletim de Urna (BU).
  - III. Preencher os demais dados da ata.
  - III. Anexar o Boletim de Urna à ata.
- d. Caso haja ocorrências, lançar no campo apropriado da ata, bem como as eventuais deliberações tomadas a respeito.
- e. Em caso de impugnação da urna, observar o seguinte procedimento:
  - I. Registrar esse fato na ata e especificar o motivo da impugnação.
  - II. Retirar a mídia eletrônica (pen-drive) da urna, colocá-la dentro de um envelope, identificá-lo com o número da seção eleitoral e lacrá-lo, para entrega à Secretaria da OAB, instalada no local, juntamente com os demais materiais da seção.
  - III. O lacre do envelope deverá ser rubricado pelos membros da Mesa e fiscais credenciados.



- f. Presidente, Mesários e fiscais credenciados deverão assinar ao final da respectiva ata e Boletim de Urna (BU).
- g. Os documentos (ata, listagens etc.) deverão ser colocados nos respectivos envelopes e, após, na pasta da Seção Eleitoral, juntamente com os demais materiais de expediente.
- h. A pasta da Seção Eleitoral e a urna deverão ser entregues na Secretaria da OAB SP, instalada no local, pelo(a) Presidente da Mesa.

São Paulo, 8 de novembro de 2018.

**José Nuzzi Neto**  
Presidente  
Comissão Eleitoral